



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



## 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20249009 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PCA COM IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 20249009 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA E DO OUTRO LADO A EMPRESA AC2B TECNOLOGIA LTDA., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.366.751/0001-46, com sede na Rua São Francisco, 50 - Altos, Centro, CEP: 62.740-000 - Itapiúna - CE., neste ato representada pelo respectivo Presidente, Sr. CORIOLANO BARJONAS BEZERRA LOPES, e do outro lado AC2B TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada em Jaguaribara-CE, à Av. Sebastião Dantas, 385, Centro, CEP: 63.490-000, inscrita no CNPJ: 20.301.708/0001-90, por seu representante legal, Sr. JANIO AMARO, inscrito no CPF Nº XXX.111.753-XX, resolvem firmar o presente Aditivo ao contrato resultante da Dispensa Eletrônica Nº 2024031301 CMI, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 107 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Portaria 842/2024 de 21 de novembro de 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O termo contratual fica prorrogado **com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026**, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
**CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



permanente e ininterrupta; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. **O TERCEIRO**, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para administração, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade.

3.2 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Legislativo Municipal, verificado pela fiscalização realizada pela unidade contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerados contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria as atividades rotineiras da Câmara Municipal findando a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido acima.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme **parecer jurídico**, elaborado pela **ASSESSORIA JURÍDICA** da Câmara Municipal de Itapiúna. O que vai de encontro com a necessidade por parte da **CONTRATANTE** de continuidade dos serviços prestados.

3.4- A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no **art. 107 da Lei 14.133/2021**, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.5 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2026 de nº. 0101.01.031.0001.2.001 Gestão e Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, elemento de despesa 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da informação e comunicação - PJ, 3.3.90.40.11 Locação de Software, com recursos do Duodécimo.

4.2. O valor do total do presente aditivo é de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

JANIO  
AMARO:195111  
75300

Assinado de forma digital  
por JANIO  
AMARO:19511175300  
Dados: 2025.12.23 11:24:02  
-03'00'



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46



Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	<p>PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)</p> <p>A Contratada deverá disponibilizar à Contratante a licença de software com tecnologia da informação via web, para ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO do PAC - Plano de Contratações Anual, em especial para: - Documento de Formalização de Demanda, acompanhado das informações alusivas justificativa da necessidade da contratação; descrição sucinta do objeto; tipo de item, de acordo com o Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada; estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano; previsão de data desejada para a contratação; grau de prioridade da compra ou contratação. - Cronograma de elaboração; - Consolidação de demandas, possibilitando a agregação, sempre possível, dos DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação; definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação. - Controle de aprovação pela autoridade competente do Plano Anual de Contratação; - Controle de execução e alterações do Plano Anual de Contratações.</p>	Serviço	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
02	<p>IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA PLATAFORMA DE GESTÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DO PCA LEGISLATIVA</p>	Serviço	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO  
☑ Rua São Francisco, 50 Altos – Fone- (088) 3431.12.55  
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará

JANIO  
AMARO:195111  
75300

Assinado de forma digital  
por JANIO  
AMARO:19511175300  
Dados: 2025.12.23 11:24:25  
-03'00'



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)

Prestação de serviços com implantação, parametrização, customização e capacitação na plataforma web de elaboração, monitoramento e acompanhamento do Plano de Contratação Anual.				
--	--	--	--	--

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPIÚNA-CE, 23 de Dezembro de 2025.

*Coriolano Barjonas Bezerra Lopes*  
**CORIOLANO BARJONAS BEZERRA LOPES**

Presidente da Câmara Municipal de Itapiúna

**CONTRATANTE**

JANIO AMARO:19511175300  
0

Assinado de forma digital por  
JANIO AMARO:19511175300  
Dados: 2025.12.23 11:24:48  
-03'00'

**AC2B TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: 20.301.708/0001-90

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1- Nome: marliete de araujo CPF: 968.062.573 72
- 2- Nome: Antonio cêo conrelia marinho CPF: 093-684-843-38